

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2025

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette’, e dá providências correlatas.”

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o ‘Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette’, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette tem como objetivos:

I - conscientizar a população sobre as condições da Síndrome de Tourette, suas características, diagnóstico e tratamento disponíveis;

II - promover a inclusão social das pessoas com Síndrome de Tourette;

III - combater o preconceito e o estigma contra as pessoas com Síndrome de Tourette.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, ____ de setembro de 2025.

Severino Bento Gomes
(Bill Gomes)
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003300310036003A005000

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em 17/09/2025 12:47

Checksum: **83D2EE334A74698AE4CD0D6C8C6B3505E31A55814A6452891B2EAF957C4B2FF5**